



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - SR/PF/AL

Processo nº 08230.006548/2025-28

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implementação da segurança orgânica na SR/PF/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 344.164,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2025 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não

Torna-se público que a **UNIÃO**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL**, sediada na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió / AL, CEP 57050-120, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos para implementação de segurança orgânica na SR/PF/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Todos os itens da tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência são de ampla participação .

2.7. Exceto o desempate ficto, por se tratar de licitação de ampla participação, será concedido os demais benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e totaldo item;

5.1.2 marca e fabricante

5.1.2. a proposta que não especificar marca/fabricante será excluída no julgamento / análise do preço.

5.1.3 modelo e referência;

5.1.3. a proposta que não especificar modelo ou referência será excluída no julgamento/análise do preço.

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% ou total para cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora

classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25.1. O Sorteio será realizado em data agendada via chat, em período não inferior a 24 horas da data da convocação, no local divulgado pelo Pregoeiro, que será o mesmo onde a sessão será comandada e acompanhada e na sede do órgão licitante.

6.25.2. Na data e local agendados, com acesso franqueado aos interessados na licitação e presença mínima do Pregoeiro e mais dois servidores do órgão licitante, serão inseridos em urna os nomes das empresas empadas e retiradas da urna os nomes das empresas, definindo-se assim a ordem de desempate das propostas.

6.25.3. O procedimento de desempate será todo gravado e os presentes assinarão a ata de realização e presença. Todo o material digitalizado será acostado aos autos do processo de contratação.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A36]

7.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A38]

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências

de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Na presente contratação a avaliação prévia do local de execução **NÃO** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo fone **82 3216-6898, com o APPF Elizeu Maia ou Técnica Livia Maria**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º

do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

8.15.1 aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu

recebimento;

- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Polícia Federal, com acesso por meio de solicitação de login e senha, que serão concedidos aos solicitantes, mediante requerimento endereçado ao e-mail cpl.selog.sral@pf.gov.br.

10.10.1. Caso o interessado não receba a resposta da Administração em até 01 (um) dia útil após o pedido, deverá comunicar-se pelo fone (82) 3216-6840 e alertar quanto ao envio do pedido de acesso aos autos do processo em questão.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço: **cpl.selog.sral@pf.gov.br** .

12.3.1. Todas solicitação recebida é comunicada ao requerente e informado o prazo de resposta.

12.3.2. Visando evitar a perda/extravio de mensagens e falhas na comunicação entre os interessados e a Administração Licitante, solicita-se em caso de não recebimento de mensagem de confirmação da Administração, conforme disposto no subitem acima, entrar em contato pelo telefone **82 3216-6840**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2025/alagoas/pregado-elettronico>.

13.10.1. A busca do Edital em tela será melhor direcionada por meio dos filtros UASG **200358** e Pregão n. **90007/2025**.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II - Termo de Ciência e concordância; e

16.11.1.3. Anexo III - Estudos Técnicos Preliminares.

16.11.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.

Maceió/AL - 2025
(data conforme assinatura eletrônica)

(assinado eletronicamente)

BRUNA RIZZATO BARBOSA

Delegada de Polícia Federal
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIZZATO BARBOSA, Superintendente Regional**, em 07/11/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143384471&crc=B8D9A122.

Código verificador: **143384471** e Código CRC: **B8D9A122**.

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	200358-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO	05/11/2025 15:06 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08230.006548/2025-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para implementação da segurança orgânica da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL), incluindo instalação, montagem e todas as atividades necessárias para pleno funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Cancela automática para entrada veicular, completa, tipo alavanca (Ref.: modelo BARRIER PPA BRUSHLESS ou superior), vão de passagem ≈ 6,00m, braço único, com sensor antiesmagamento, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 70m) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação	473381	UN	1	R\$ 10.774,27	R\$ 10.774,28
	2	Kit catracas com duas passagens individuais, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000 ou superior) ou Flap (Ref.: modelo CAF 5000 ou superior), equipada por 04 controladoras com reconhecimento facial (ambos os sentidos de passagem), vão de passagem ≈ 0,55m, alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (4 vias de aproximadamente 35 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação	473381	UN	1	R\$ 105.342,56	R\$ 105.342,57

	3	Catraca PNE, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000) ou Flap escamoteável (Ref.: modelo CAF 7000 PNE ou superior), equipada por 02 controladoras com reconhecimento facial (ambos os sentidos de passagem), alimentação tipo PoE, (vão de passagem \approx 1,00m), inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (2 vias de aproximadamente 45 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação	473381	UN	1	R\$ 86.375,22	R\$ 86.375,23
	4	Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de vidro (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 30 metros), estrutura lógica, eletroímã e botoeira simples para saída comum - Fornecimento e instalação	473381	UN	11	R\$ 3.721,15	R\$ 40.932,66
1	5	Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de vidro (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 30 metros), estrutura lógica, eletroímã e 2 botoeiras (sendo uma do tipo quebra vidro para saída de emergência e outra comum na parte interna da escada) - Fornecimento e instalação	473381	UN	1	R\$ 3.938,72	R\$ 3.938,72
	6	Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta externa tipo corta-fogo (Ref.: modelo SS 3532 MF W Outdoor, SS 3540 MF Face EX ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros) do tipo VTP Cat6, antichamas, estrutura lógica, eletroímã e botoeira tipo cogumelo para saída de emergência - Fornecimento e instalação.	473381	UN	2	R\$ 3.846,28	R\$ 7.692,57
	7	Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de chapa em aço (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros), estrutura lógica, eletroímã e botoeira simples para saída comum - Fornecimento e instalação	473381	UN	2	R\$ 3.788,34	R\$ 7.576,70
	8	Câmera de videomonitoramento (Ref.: modelo VIP 1230 B G4 ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação.	473381	UN	30	R\$ 913,16	R\$ 27.394,80
		Upgrade de Software DEFENSE IA da versão 2.0 para a 3.2, incluindo a adição de					

9	30 canais de vídeo - Fornecimento e instalação.	473381	UN	1	R\$ 40.169,83	R\$ 40.169,83
10	"Switch com 24 portas (tipo 10/100/1000), base T, Rj45, 4 Ethernet Mini-Gbic; Velocidade Porta de 170 Gbps/130 Mpps, Suporte Vlan: Ieee 802.1p,802.1d E 802.3at /Af E Voip.8 MB; Alimentação: 100/240 VC. Características Adicionais: 1000base-T Sfp,1000base-Sx,1000base-Lx,1000base-Zx, portas PoE - Fornecimento e instalação. (Ref.: Tl-Sg3428xmp ou superior)"	473381	UN	3	R\$ 4.655,75	R\$ 13.967,27

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000012/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III) Id do item no PCA: DFD PAC/PGC: 119/2025;
- VI) Classe/Grupo: SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200358 – /2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência Energética dos Equipamentos: equipamentos eletrônicos (como controladoras, catracas e câmeras) devem apresentar baixa demanda energética, preferencialmente com certificações reconhecidas.

4.1.2. Cabos de rede devem ser antichamas e livres de metais pesados (como chumbo), conforme especificado.

4.1.3. Durabilidade e Ciclo de Vida Estendido: equipamentos com vida útil elevada, suporte técnico contínuo e facilidade de manutenção preventiva e corretiva.

4.1.4. Disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos após a instalação.

4.1.5. Redução de Resíduos e Embalagens Sustentáveis: as embalagens dos produtos devem ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.6. A contratada deve responsabilizar-se pela destinação final adequada das embalagens, evitando descarte inadequado no local da instalação.

4.1.7. Responsabilidade Socioambiental da Empresa: a empresa deverá adotar práticas socioambientais, como ações de responsabilidade ambiental, reciclagem e/ou gestão de resíduos em sua operação.

4.1.8. Conformidade com Normas Ambientais: os produtos e sua instalação devem atender às normas técnicas brasileiras de segurança e impacto ambiental, incluindo regulamentações da ABNT e do CONAMA, quando aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marcas e modelos relacionados neste Termo de Referência e/ou Estudos Preliminares, apenas como instrumento de referência de material de qualidades e especificações aceitas pela administração, no entanto o licitante poderá propor qualquer outra marca/modelo de qualidade, características e especificações iguais ou superiores, bem como desde de que compatível com os equipamentos e sistemas em funcionamento no órgão.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065, na Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze** por cento) a **30** % (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez** por cento) a **20% (vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez** por cento) a **30% (trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10** % (**dez** por cento) a **20% (vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez** por cento) a **20% (vinte** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.1.1. 01 (uma) unidade de catraca com passagem individual, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000 ou superior) ou Flap (Ref.: modelo CAF 5000 ou superior);

9.21.1.2. 05 (cinco) unidades de controladoras de acesso com reconhecimento facial;

9.21.1.3. 15 (quinze) unidades de câmera de videomonitoramento.

9.21.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 344.164,61 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela em anexo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/200358;
- II) Fonte de recursos: TESOURO ou por emenda parlamentar;
- III) Programa de trabalho: 172371 ou outro indicado na emenda parlamentar, se for o caso;
- IV) Elemento de despesa: 4490.52 (material permanente); e
- V) Plano interno: PF9900AG25 ou outro indicado pelo órgão central ou outro indicado na emenda parlamentar, se for o caso.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, no caso a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO

Integrante Requisitante / Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 13:52:05.

EMERSON CLEMENTE DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 16:25:47.

FREDERICO OLIVEIRA SCARCELLI DE MORAES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 12:23:43.

Despacho: DESPACHO - SR/PF/AL APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, nas condições e quantidades aqui definidas, por se mostrarem adequadas ao interesse e necessidade da Administração.

BRUNA RIZZATO BARBOSA

Superintendente Regional / Ordenadora de Despesas



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 15:06:08.

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL**Estudo Técnico Preliminar 15/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 08230.006548/2025-28

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL) identificou a eminente necessidade de modernizar e ampliar seus mecanismos de segurança orgânica, com a implementação de um sistema integrado de controle de acesso e videomonitoramento. A iniciativa visa fortalecer a proteção de áreas sensíveis, preservar a integridade física dos servidores e visitantes, e assegurar a inviolabilidade das informações estratégicas sob guarda da unidade.

2.2. A atual configuração do controle de entrada e saída de pessoas e veículos apresenta limitações quanto à automação, rastreabilidade e controle de permissões de acesso por setores. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de uma solução tecnológica que permita a identificação facial dos usuários, o registro eletrônico dos acessos e a segmentação de ambientes conforme níveis de autorização previamente definidos.

2.3. Além do controle de acessos, a ampliação da capacidade de videomonitoramento — com reconhecimento facial e integração a uma central de comando — constitui medida estratégica para inibir condutas indevidas, detectar movimentações suspeitas em tempo real e viabilizar respostas rápidas a eventuais incidentes.

2.4. A aquisição em tela, por seu conteúdo sensível e relevância institucional, possui caráter urgente, especialmente considerando os riscos inerentes à atuação da Polícia Federal e a necessidade de garantir segurança ativa e passiva em suas instalações. A solução ora proposta contribuirá para o cumprimento das diretrizes de segurança institucional da Polícia Federal e se coaduna com os princípios da eficiência, da prevenção de riscos e da gestão proativa da segurança, configurando-se como medida indispensável ao pleno exercício das competências legais da SR/PF/AL.

2.5. Os equipamentos referenciados neste estudo, dadas as suas características, se enquadram no conceito de BENS COMUNS.

2.6. A equipe de planejamento, composta pelos servidores ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, FREDERICO OLIVEIRA SCARCELLI DE MORAES, EMERSON CLEMENTE DOS SANTOS e FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA, formada conforme Portaria da SR/PF/AL.

2.7. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ORGÂNICA DA SR/PF/AL – Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas. A aquisição proposta encontra-se alinhada aos princípios de segurança patrimonial, integridade física e institucional e proteção das atividades, dos ativos e dos servidores da Polícia Federal.

2.8. Identifica-se e caracteriza-se como falho, ineficiente e vulnerável a condição atual da proteção às instalações físicas desta SR/PF/AL. O presente sistema expõe às inúmeras ameaças suscetíveis, prováveis e possíveis de ocorrerem nas dependências desta importante repartição em virtude da carência de equipamentos adequados ao controle de acesso e trânsito de pessoas. Tal condição compromete a segurança de pessoas, bens e instalações da SR/PF/AL, configurando-se em situação emergencial que exige ação imediata. A intervenção requerida é imprescindível para estabelecer a segurança patrimonial e das pessoas, prevenindo ataques, invasões e vulnerabilidades institucionais.

2.9. O Projeto de Segurança Orgânica foi elaborado pelo Grupo em Edificações - GTED/SR/PF/AL, tendo sido submetido à análise da Comissão de Segurança Orgânica em reunião presencial para validação. O sistema projetado viabiliza proporcionar a devida segurança institucional, adequando a movimentação das pessoas apenas nos setores de interesse, como também identificando-as e registrando-se durante a circulação e permanência nas instalações físicas.

2.10. O ETP apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SELOG/SR/PF/AL	Elizeu Maia Mattos Sobrinho
NTI/SR/PF/AL	Frederico Oliveira Scarcelli de Moraes
NTI/SR/PF/AL	Emerson Clemente dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição envolve equipamentos que devem atender às características técnicas apresentadas, que se tratam de:

4.1.1. Cancela automática para entrada veicular, completa, tipo alavanca (Ref.: modelo BARRIER PPA BRUSHLESS ou superior), vão de passagem \approx 6,00m, braço único, com sensor antiesmagamento, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 70m) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação;

4.1.1.1 A tecnologia Brushless (motor sem escovas) garante alto rendimento, operação silenciosa, baixa manutenção e evita o superaquecimento do motor redutor, permitindo intensa quantidade de ciclos com baixo consumo de energia. O modelo também pode ser equipado com barreira de LED (opcional) para melhor sinalização visual.

4.1.1.2 Características Construtivas:

- Gabinete em aço galvanizado com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo;
- Barreira linear (alumínio ou PVC) ou articulada (alumínio);
- Sistema de contrapeso por mola;
- Alavanca para destravamento manual;
- Sistema de escamoteamento da barreira;
- Garantia de 12 meses para o motor;
- Aplicação: uso externo, com alta resistência a intempéries.

4.1.1.3. Especificações Técnicas:

- Comprimento da Barreira: 5,0 a 6,0 m
- Ciclos/Hora: Intenso
- Tempo de Abertura (ajustável): 4 s
- Tempo de Fechamento (ajustável): 5 s
- Potência do Motor: 1 HP
- Tensão de Alimentação: 127 V / 220 V

4.1.2 Kit catracas com duas passagens individuais, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000 ou superior) ou Flap (Ref.: modelo CAF 5000 ou superior), equipada por 04 controladoras com reconhecimento facial (ambos os sentidos de passagem), vão de passagem \approx 0,55m, alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (4 vias de aproximadamente 35 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação;

4.1.2.1 Equipamento projetado para controle de acesso em ambientes internos de edifícios comerciais, hotéis e condomínios residenciais. Possui design moderno, estrutura em aço inox 304 e operação silenciosa e confiável, oferecendo segurança, durabilidade e alto desempenho.

4.1.2.2 Características Gerais:

- Vida útil de 3 milhões de ciclos;
- Capacidade de passagem de 35 a 40 pessoas por minuto;
- Quatro pares de sensores de alta precisão;
- Portas em acrílico transparente de alta resistência;
- Iluminação por LED para sinalização de passagem ou bloqueio;
- Capa plástica autoajustável compatível com diversos tamanhos de controladoras de acesso;
- Equipamento fornecido juntamente com controladora de acesso com reconhecimento facial
- Aviso sonoro durante as autenticações;
- Saída de contato seco para abertura de emergência.

4.1.2.3 Especificações Técnicas:

- Comunicação: RS485 / Contato seco;
- Tempo de operação: 0,2 s;

- Alimentação: 100 V – 220 V AC;
- Tensão de operação: 24 V DC;
- Dimensões (L × A × P): 280 × 980 × 1200 mm; ou 120 × 980 × 1500 mm
- Peso: entre 45 kg e 68 kg (conforme modelo);
- Material: aço inoxidável 304;
- Largura de passagem: ≤ 550 mm;
- Consumo elétrico: 30 W (stand by) / 60 W (pico);
- Faixa de temperatura de operação: -20 °C a 70 °C.

4.1.3 Catraca PNE, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000) ou Flap escamoteável (Ref.: modelo CAF 7000 PNE ou superior), equipada por 02 controladoras com reconhecimento facial (ambos os sentidos de passagem), alimentação tipo PoE, (vão de passagem ≈ 1,00m), inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (2 vias de aproximadamente 45 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação;

4.1.3.1 Equipamento projetado para controle de acesso em ambientes internos de edifícios comerciais, hotéis e condomínios residenciais. Possui design moderno, estrutura em aço inox 304 e operação silenciosa e confiável, oferecendo segurança, durabilidade e alto desempenho.

4.1.3.2 Características Gerais:

- Vida útil de 3 milhões de ciclos;
- Capacidade de passagem de 35 a 40 pessoas por minuto;
- Quatro pares de sensores de alta precisão;
- Portas em acrílico transparente de alta resistência;
- Iluminação por LED para sinalização de passagem ou bloqueio;
- Capa plástica autoajustável compatível com diversos tamanhos de controladoras de acesso;
- Equipamento fornecido juntamente com controladora de acesso com reconhecimento facial
- Aviso sonoro durante as autenticações;
- Saída de contato seco para abertura de emergência.

4.1.2.3 Especificações Técnicas:

- Comunicação: RS485 / Contato seco;
- Tempo de operação: 0,2 s;
- Alimentação: 100 V – 220 V AC;
- Tensão de operação: 24 V DC;
- Dimensões (L × A × P): 280 × 980 × 1200 mm; ou 120 × 980 × 1500 mm
- Peso: entre 45 kg e 68 kg (conforme modelo);
- Material: aço inoxidável 304;
- Largura de passagem: ≤ 550 mm;
- Consumo elétrico: 30 W (stand by) / 60 W (pico);
- Faixa de temperatura de operação: -20 °C a 70 °C.

4.1.4 Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de vidro (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 30 metros), estrutura lógica, eletroímã e botoeira simples para saída comum - Fornecimento e instalação;

4.1.4.1 Utilizada para controle de acesso em portas de vidro internas, com alimentação via PoE e integração de eletroímã e fechadura simples, empregando cabo UTP Cat6 antichamas.

4.1.4.2 Características Gerais:

- Detecção facial com sistema anti-fake, impedindo acesso por foto ou vídeo (físico ou digital);
- Alerta e/ou bloqueio por uso de máscara;
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança);
- Tela LCD capacitiva sensível ao toque de 4,3”;
- Duas câmeras de 2 MP (RGB + IR) com tecnologia IR inteligente e compensação de luz automática;
- Capacidade de aprendizado contínuo e reconhecimento facial com precisão superior a 99,5%;
- Tempo médio de reconhecimento facial: 0,2 s;
- Tempo médio de leitura de QR Code: 0,5 s;
- Suporte a múltiplos métodos de autenticação (facial, RFID 13,56 MHz, QR Code e senha), simples ou combinados;
- Armazenamento de dados de usuários diretamente no controlador;
- Suporte a atualização de firmware via DEFENSE IA;
- Indicado para aplicações em áreas de alto fluxo e controle rigoroso de acesso, como aeroportos, edifícios comerciais, condomínios e órgãos públicos.

4.1.4.3 Capacidades:

- 10.000 usuários cadastráveis;

- 10.000 biometrias faciais (até 2 templates por usuário);
- 20.000 cartões RFID/QR Codes (até 5 por usuário);
- 10.000 senhas (1 por usuário);
- 50 administradores;
- 300.000 registros de eventos armazenáveis.

4.1.4.4 Especificações Técnicas:

- Alimentação: 12 VCC / PoE (IEEE 802.3af);
- Consumo máximo: 24 W;
- Dimensões (L × A × P): 90,1 × 180,1 × 27 mm;
- Peso bruto: 0,70 kg;
- Material do invólucro: PC+ABS;
- Grau de proteção: IP55 (uso interno e externo);
- Temperatura de operação: -30 °C a 60 °C;
- Umidade de operação: 0% a 90% RH (sem condensação).

4.1.4.5 Comunicação e Integração:

- Interfaces: 1 porta Ethernet (10/100Base-T), Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n), RS-485, Wiegand (entrada/saída), 1 USB 2.0;
- Entradas/Saídas: 1 entrada de alarme, 1 saída de alarme, 1 botão de saída, 1 detecção de status da porta, 1 relé de controle de porta;
- Métodos de comunicação: TCP/IP, UDP, RTP, SIP³, IPv4, 802.1x (PEAP e TLS);
- Suporte a API e protocolo OSDP;
- Monitoramento em tempo real e configuração remota;
- Compatível com integração via API/CGI.

4.1.4.6 Desempenho de Reconhecimento:

- Distância ideal de detecção facial: 0,3 a 1,5 m;
- Altura do usuário: 1,1 m a 2,0 m;
- Precisão de verificação facial: > 99,5%;
- Falsa rejeição mínima;
- Reconhecimento rápido e confiável, mesmo sob variações de iluminação.

4.1.4.7 Sinalização e Segurança:

- Feedback visual (LED) e sonoro (voz e alerta);
- Suporte a sistema de coação e antifraude (anti-passback);
- Módulo de segurança integrado;
- Atualização de firmware e manutenção simplificadas.

4.1.4.8 Botoeira (botão de Saída): Botão de acionamento projetado para portas com controladores de acesso, interfones e sistemas temporizados de controle de fechaduras. Construído em aço inoxidável, oferece durabilidade e resistência à operação contínua.

4.1.4.8.1 Características Gerais:

- Botão em aço inoxidável;
- Caixa com furos para fixação e passagem dos fios;
- Pode ser instalado sobre superfícies de alvenaria, gesso ou madeira;
- Adequado para acionamento manual de portas com sistemas de controle de acesso.

4.1.4.8.2 Especificações Técnicas:

- Tipo de contato: COM – NO;
- Tensão máxima dos contatos: 36 VDC;
- Corrente máxima dos contatos: 3 A;
- Dimensões (L × A × P): 32 × 81 × 22 mm;
- Temperatura de operação: -5 °C a 55 °C;
- Umidade de operação: 0% a 95%;
- Vida útil mínima: 500.000 acionamentos.

4.1.5 Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de vidro (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 30 metros), estrutura lógica, eletroímã e 2 botoeiras (sendo uma do tipo quebra vidro para saída de emergência e outra comum na parte interna da escada) - Fornecimento e instalação;

4.1.5.1 Utilizada para controle de acesso em portas de vidro internas, com alimentação via PoE e integração de eletroímã e fechadura simples, empregando cabo UTP Cat6 antichamas.

4.1.5.2 Características Gerais:

- Detecção facial com sistema anti-fake, impedindo acesso por foto ou vídeo (físico ou digital);
- Alerta e/ou bloqueio por uso de máscara;
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança);
- Tela LCD capacitiva sensível ao toque de 4,3”;
- Duas câmeras de 2 MP (RGB + IR) com tecnologia IR inteligente e compensação de luz automática;
- Capacidade de aprendizado contínuo e reconhecimento facial com precisão superior a 99,5%;
- Tempo médio de reconhecimento facial: 0,2 s;
- Tempo médio de leitura de QR Code: 0,5 s;
- Suporte a múltiplos métodos de autenticação (facial, RFID 13,56 MHz, QR Code e senha), simples ou combinados;
- Armazenamento de dados de usuários diretamente no controlador;
- Suporte a atualização de firmware via DEFENSE IA;
- Indicado para aplicações em áreas de alto fluxo e controle rigoroso de acesso, como aeroportos, edifícios comerciais, condomínios e órgãos públicos.

4.1.5.3 Capacidades:

- 10.000 usuários cadastráveis;
- 10.000 biometrias faciais (até 2 templates por usuário);
- 20.000 cartões RFID/QR Codes (até 5 por usuário);
- 10.000 senhas (1 por usuário);
- 50 administradores;
- 300.000 registros de eventos armazenáveis.

4.1.5.4 Especificações Técnicas:

- Alimentação: 12 VCC / PoE (IEEE 802.3af);
- Consumo máximo: 24 W;
- Dimensões (L × A × P): 90,1 × 180,1 × 27 mm;
- Peso bruto: 0,70 kg;
- Material do invólucro: PC+ABS;
- Grau de proteção: IP55 (uso interno e externo);
- Temperatura de operação: -30 °C a 60 °C;
- Umidade de operação: 0% a 90% RH (sem condensação).

4.1.5.5 Comunicação e Integração:

- Interfaces: 1 porta Ethernet (10/100Base-T), Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n), RS-485, Wiegand (entrada/saída), 1 USB 2.0;
- Entradas/Saídas: 1 entrada de alarme, 1 saída de alarme, 1 botão de saída, 1 detecção de status da porta, 1 relé de controle de porta;
- Métodos de comunicação: TCP/IP, UDP, RTP, SIP³, IPv4, 802.1x (PEAP e TLS);
- Suporte a API e protocolo OSDP;
- Monitoramento em tempo real e configuração remota;
- Compatível com integração via API/CGI.

4.1.5.6 Desempenho de Reconhecimento:

- Distância ideal de detecção facial: 0,3 a 1,5 m;
- Altura do usuário: 1,1 m a 2,0 m;
- Precisão de verificação facial: > 99,5%;
- Falsa rejeição mínima;
- Reconhecimento rápido e confiável, mesmo sob variações de iluminação.

4.1.5.7 Sinalização e Segurança:

- Feedback visual (LED) e sonoro (voz e alerta);
- Suporte a sistema de coação e antifraude (anti-passback);
- Módulo de segurança integrado;
- Atualização de firmware e manutenção simplificadas.

4.1.6 Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta externa tipo corta-fogo (Ref.: modelo SS 3532 MF Outdoor, SS 3540 MF W Face EX ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros) do tipo UTP Cat6, antichamas, estrutura lógica, eletroímã e botoeira tipo cogumelo para saída de emergência - Fornecimento e instalação;

4.1.6.1 Utilizada para controle de acesso em portas externas tipo corta-fogo, com alimentação via PoE e integração de eletroímã e barra anti-pânico, empregando cabo UTP Cat6 antichamas.

4.1.6.2 Características Gerais:

- Detecção facial com sistema anti-fake, impedindo acesso por foto ou vídeo (físico ou digital);
- Alerta e/ou bloqueio por uso de máscara;
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança);
- Tela LCD capacitiva sensível ao toque de 4,3”;
- Duas câmeras de 2 MP (RGB + IR) com tecnologia IR inteligente e compensação de luz automática;
- Capacidade de aprendizado contínuo e reconhecimento facial com precisão superior a 99,5%;
- Tempo médio de reconhecimento facial: 0,2 s;
- Tempo médio de leitura de QR Code: 0,5 s;
- Suporte a múltiplos métodos de autenticação (facial, RFID 13,56 MHz, QR Code e senha), simples ou combinados;
- Armazenamento de dados de usuários diretamente no controlador;
- Suporte a atualização de firmware via DEFENSE IA;
- Indicado para aplicações em áreas de alto fluxo e controle rigoroso de acesso, como aeroportos, edifícios comerciais, condomínios e órgãos públicos.

4.1.6.3 Capacidades:

- 10.000 usuários cadastráveis;
- 10.000 biometrias faciais (até 2 templates por usuário);
- 20.000 cartões RFID/QR Codes (até 5 por usuário);
- 10.000 senhas (1 por usuário);
- 50 administradores;
- 300.000 registros de eventos armazenáveis.

4.1.6.4 Especificações Técnicas:

- Alimentação: 12 VCC / PoE (IEEE 802.3af);
- Consumo máximo: 24 W;
- Dimensões (L × A × P): 90,1 × 180,1 × 27 mm;
- Peso bruto: 0,70 kg;
- Material do invólucro: PC+ABS;
- Grau de proteção: IP55 (uso interno e externo);
- Temperatura de operação: -30 °C a 60 °C;
- Umidade de operação: 0% a 90% RH (sem condensação).

4.1.6.5 Comunicação e Integração:

- Interfaces: 1 porta Ethernet (10/100Base-T), Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n), RS-485, Wiegand (entrada/saída), 1 USB 2.0;
- Entradas/Saídas: 1 entrada de alarme, 1 saída de alarme, 1 botão de saída, 1 detecção de status da porta, 1 relé de controle de porta;
- Métodos de comunicação: TCP/IP, UDP, RTP, SIP³, IPv4, 802.1x (PEAP e TLS);
- Suporte a API e protocolo OSDP;
- Monitoramento em tempo real e configuração remota;
- Compatível com integração via API/CGI.

4.1.6.6 Desempenho de Reconhecimento:

- Distância ideal de detecção facial: 0,3 a 1,5 m;
- Altura do usuário: 1,1 m a 2,0 m;
- Precisão de verificação facial: > 99,5%;
- Falsa rejeição mínima;
- Reconhecimento rápido e confiável, mesmo sob variações de iluminação.

4.1.6.7 Sinalização e Segurança:

- Feedback visual (LED) e sonoro (voz e alerta);
- Suporte a sistema de coação e antifraude (anti-passback);
- Módulo de segurança integrado;
- Atualização de firmware e manutenção simplificadas.

4.1.7 Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de chapa em aço (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros), estrutura lógica, eletroímã e batoeira simples para saída comum - Fornecimento e instalação;

4.1.7.1 Utilizada para controle de acesso em portas de chapa em aço internas, com alimentação via PoE e integração de eletroímã e fechadura simples, empregando cabo UTP Cat6 antichamas.

4.1.7.2 Características Gerais:

- Detecção facial com sistema anti-fake, impedindo acesso por foto ou vídeo (físico ou digital);
- Alerta e/ou bloqueio por uso de máscara;
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança);
- Tela LCD capacitiva sensível ao toque de 4,3”;
- Duas câmeras de 2 MP (RGB + IR) com tecnologia IR inteligente e compensação de luz automática;
- Capacidade de aprendizado contínuo e reconhecimento facial com precisão superior a 99,5%;
- Tempo médio de reconhecimento facial: 0,2 s;
- Tempo médio de leitura de QR Code: 0,5 s;
- Suporte a múltiplos métodos de autenticação (facial, RFID 13,56 MHz, QR Code e senha), simples ou combinados;
- Armazenamento de dados de usuários diretamente no controlador;
- Suporte a atualização de firmware via DEFENSE IA;
- Indicado para aplicações em áreas de alto fluxo e controle rigoroso de acesso, como aeroportos, edifícios comerciais, condomínios e órgãos públicos.

4.1.7.3 Capacidades:

- 10.000 usuários cadastráveis;
- 10.000 biometrias faciais (até 2 templates por usuário);
- 20.000 cartões RFID/QR Codes (até 5 por usuário);
- 10.000 senhas (1 por usuário);
- 50 administradores;
- 300.000 registros de eventos armazenáveis.

4.1.7.4 Especificações Técnicas:

- Alimentação: 12 VCC / PoE (IEEE 802.3af);
- Consumo máximo: 24 W;
- Dimensões (L × A × P): 90,1 × 180,1 × 27 mm;
- Peso bruto: 0,70 kg;
- Material do invólucro: PC+ABS;
- Grau de proteção: IP55 (uso interno e externo);
- Temperatura de operação: -30 °C a 60 °C;
- Umidade de operação: 0% a 90% RH (sem condensação).

4.1.7.5 Comunicação e Integração:

- Interfaces: 1 porta Ethernet (10/100Base-T), Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n), RS-485, Wiegand (entrada/saída), 1 USB 2.0;
- Entradas/Saídas: 1 entrada de alarme, 1 saída de alarme, 1 botão de saída, 1 detecção de status da porta, 1 relé de controle de porta;
- Métodos de comunicação: TCP/IP, UDP, RTP, SIP³, IPv4, 802.1x (PEAP e TLS);
- Suporte a API e protocolo OSDP;
- Monitoramento em tempo real e configuração remota;
- Compatível com integração via API/CGI.

4.1.4.6 Desempenho de Reconhecimento:

- Distância ideal de detecção facial: 0,3 a 1,5 m;
- Altura do usuário: 1,1 m a 2,0 m;
- Precisão de verificação facial: > 99,5%;
- Falsa rejeição mínima;
- Reconhecimento rápido e confiável, mesmo sob variações de iluminação.

4.1.4.7 Sinalização e Segurança:

- Feedback visual (LED) e sonoro (voz e alerta);
- Suporte a sistema de coação e antifraude (anti-passback);
- Módulo de segurança integrado;
- Atualização de firmware e manutenção simplificadas.

4.1.8 Câmera de videomonitoramento (Ref.: modelo VIP 1230 B G4 ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação;

4.1.8.1 Equipamentos posicionados estrategicamente para garantir vigilância contínua e identificação em tempo real, integrados ao sistema central para monitoramento proativo de acessos e registro de eventos.

- Modos de Vídeo: Automático (ICR), Colorido e Preto e Branco.
- Detecção de Vídeo: Até 4 regiões configuráveis.
- Lente: Fixa, com distância focal de 2.8 mm ou 3.6 mm, abertura máxima F2.0.
- Ângulo de Visão: H: 102° / V: 55° (2.8 mm) e H: 82° / V: 45° (3.6 mm).
- Alcance IR: 30 metros, com IR inteligente e comprimento de onda LED de 850 nm.
- Tipo de Montagem: Em placa.

4.1.8.2 Vídeo:

- Quantidade de streams: 1 principal e 1 extra.
- Compressão: H.264 / H.264B / H.264H / H.265 / MJPEG¹, com compressão inteligente.
- Resolução: até 2 MP (1920x1080) – 16:9, suportando também 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1, VGA e CIF.
- Formato de vídeo: NTSC.
- Taxa de frames: 1 a 30 FPS.
- Taxa de bits: H.264 (8 kbps a 6144 kbps), H.265 (3 kbps a 6144 kbps), MJPEG (40 kbps a 6144 kbps).

4.1.8.3 Rede:

- Interface RJ45 (10/100BASE-T), throughput máximo de 24 Mbps.
- Protocolos e serviços suportados: IEEE 802.1X, TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, HTTP, HTTPS, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras-1² (Onvif Perfil S e T).
- Serviços DDNS: Intelbras DDNS, No-IP®, DynDNS®.
- Suporte a múltiplos usuários (até 20), com níveis de acesso protegidos por senha³.
- Compatível com navegadores Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox.
- Acesso remoto via smartphone (iOS, Android) e software iSIC Intelbras.
- Aplicações e monitoramento via Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility e Defense IA.

4.1.8.4 Funções e Ajustes:

- Detecção de movimento⁵, mascaramento e definição de áreas de interesse.
- Ajustes de brilho, contraste, saturação, nitidez e gama.
- Função espelho e rotação de imagem (0°, 90°, 180°, 270°).
- Menu OSD em português, inglês e espanhol.
- Máscara de privacidade (até 4 áreas programáveis).
- Redução digital de ruído 3D (DNR) ajustável.

4.1.8.5 Conexões e Alimentação:

- Saída de vídeo via conector RJ45 Ethernet (8P8C).
- Alimentação por conector P4 fêmea, 12 Vdc ou PoE ativo (802.3af).
- Consumo máximo: < 4,8 W.
- Proteção anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação).

4.1.8.6 Características Mecânicas:

- Dimensões: 162,6 x 70 mm ou 85,5 x 109 mm.
- Peso: entre 300 g e 360 g.
- Case em liga de alumínio ADC12 (tampa frontal) e plástico de policarbonato (gabinete traseiro).
- Cor: preto (tampa frontal) e branco (gabinete traseiro).
- Grau de proteção: IP67.
- Instalação: ambientes internos e externos.

4.1.8.7 Condições Ambientais e Certificações:

- Temperatura de operação: -40°C a 60°C.
- Umidade relativa: < 95% RH.
- Certificações: FCC Parte 15 Classe B e CE EN 60950:2000.

4.1.9 Upgrade de Software DEFENSE IA da versão 2.0 para a 3.2, incluindo a adição de 30 canais de vídeo - Fornecimento e instalação;

4.1.9.1 Operando como plataforma central de integração para gerenciamento unificado de todos os sistemas de segurança, processamento de reconhecimento facial, geração de alertas e relatórios gerenciais, será realizado o upgrade de licença do Software DEFENSE IA da versão 2.0 para a 3.2, incluindo a adição de 30 canais de vídeo.

4.1.10 Switch com 24 portas (tipo 10/100/1000), base T, Rj45, 4 Ethernet Mini-Gbic; Velocidade Porta de 170 Gbps/130 Mpps, Suporte Vlan: Ieee 802.1p, 802.1d E 802.3at/Af E Voip.8 MB; Alimentação: 100/240 VC. Características Adicionais: 1000base-T Sfp, 1000base-Sx, 1000base-Lx, 1000base-Zx, portas PoE - Fornecimento e instalação. (Ref.: Tl-Sg3428xmp ou superior).

4.1.10.1 Distribuídos para fornecer conectividade e alimentação elétrica para todos os dispositivos PoE+, configurados com VLANs para segmentação de redes e gerência de tráfego.

4.1.10.2 Switch Gerenciável Omada com Uplink Ultrarrápido 10G e PoE+: Equipamento de alta performance projetado para redes corporativas, oferecendo conectividade de alta largura de banda, fornecimento de energia via PoE e integração completa ao sistema Omada SDN para gerenciamento centralizado.

4.1.10.3 Principais Características:

- Uplink Ultrarrápido 10G: 4 slots SFP+ de 10 Gbps, permitindo conectividade de alta velocidade e comutação sem bloqueio;
- Budget PoE de 384 W: 24 portas PoE+ compatíveis com IEEE 802.3at/af, fornecendo até 384 W de energia total para dispositivos conectados;
- Integração Omada SDN: Provisionamento Zero-Touch (ZTP), gerenciamento centralizado em nuvem e monitoramento inteligente de rede;
- Gerenciamento Centralizado: Acesso via nuvem e aplicativo Omada, permitindo configuração e monitoramento remoto de forma simples e eficiente;
- Roteamento Estático: Otimiza o tráfego interno da rede, melhorando a eficiência dos recursos;
- Segurança Robusta: Suporte a vinculação de portas IP-MAC, listas de controle de acesso (ACL), segurança de portas, defesa contra DoS, Storm Control, DHCP Snooping, 802.1X, autenticação Radius e outras medidas de proteção;
- Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP Snooping para priorização de tráfego multimídia;
- Gerenciamento Autônomo: Interfaces Web, CLI (Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image para gerenciamento avançado;
- Funcionalidades Adicionais: Autoaprendizagem de endereços MAC e MDI/MDIX automático, garantindo compatibilidade e fácil integração de dispositivos.

4.2. A contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar proposta contendo equipamentos que sejam compatíveis tecnicamente e operacionalmente com os modelos de referência indicados, tendo em vista que são os modelos de equipamentos já em funcionamento e uso, que deverão operar em sintonia;
- Possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais com a qualidade e especificações desejadas;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Atender a contratação durante a vigência do contrato e garantia.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Realizou-se o levantamento preliminar das soluções disponíveis no mercado com o objetivo de identificar alternativas tecnológicas que atendam às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL) quanto à modernização de sua segurança orgânica.

5.2. A análise concluiu que as melhores soluções atualmente disponíveis são aquelas compatíveis técnica e operacionalmente com os equipamentos já instalados e em pleno funcionamento nas instalações da SR/PF/AL. Os modelos de referência indicados nesta contratação foram selecionados não apenas por atenderem aos requisitos funcionais e de segurança, mas também pela necessidade de integração com o sistema já existente — fator essencial para garantir a plena interoperabilidade dos dispositivos de controle de acesso e videomonitoramento. A escolha por equipamentos tecnicamente compatíveis com os atualmente instalados justifica-se pela necessidade de manter a padronização e a interoperabilidade dos sistemas, evitando a fragmentação tecnológica e o consequente aumento de custos com integração, suporte e manutenção.

5.3. Adotar equipamentos com diferentes padrões de comunicação, protocolos proprietários ou requisitos de infraestrutura distintos comprometeria a eficiência do sistema como um todo, além de gerar custos adicionais com adaptações, treinamentos e suporte técnico. Dessa forma, os itens especificados, com base em modelos referenciados, representam soluções consolidadas e testadas no ambiente operacional da unidade, promovendo maior confiabilidade, padronização e otimização dos recursos já empregados.

5.4. Destaca-se, então, que os equipamentos a serem adquiridos deverão operar em sintonia com os dispositivos já existentes, exigindo, portanto, que os novos itens sejam compatíveis em termos de hardware, software, protocolos de comunicação e gestão centralizada. A adoção de soluções distintas poderia comprometer a eficácia operacional do sistema de segurança como um todo.

5.5. O processo de pesquisa de preços foi realizado visando identificar fornecedores que ofertem tais equipamentos ou equivalentes com desempenho técnico igual ou superior. As especificações descritas foram elaboradas de modo a permitir a ampla competitividade, desde que mantida a compatibilidade com o parque tecnológico existente.

5.6. Concluída a pesquisa de preços, adotou-se como valor de referência para a contratação a média apurada dos valores obtidos junto ao mercado. Esse critério foi utilizado para garantir equilíbrio entre a economicidade e a viabilidade técnica, refletindo a média realista praticada no setor e afastando eventuais distorções nos extremos de preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta contempla a aquisição e instalação de equipamentos de controle de acesso facial, catracas, cancelas veiculares, sistema de videomonitoramento e infraestrutura lógica e elétrica associada ao pleno funcionamento dos bens adquiridos. A especificação detalhada dos itens encontra-se anexa neste ETP, atendendo aos requisitos técnicos definidos pelo setor requisitante e em conformidade com os padrões de segurança exigidos.

6.2. Especificação detalhada:

6.1.1. Cancela automática para entrada veicular, completa, tipo alavanca (Ref.: modelo BARRIER PPA BRUSHLESS ou superior), vão de passagem \approx 6,00m, braço único, com sensor antiesmagamento, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 70m) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação;

6.1.2. Kit catracas com duas passagens individuais, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000 ou superior) ou Flap (Ref.: modelo CAF 5000 ou superior), equipada por 04 controladoras com reconhecimento facial (ambos os sentidos de passagem), vão de passagem \approx 0,55m, alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (4 vias de aproximadamente 35 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação;

6.1.3. Catraca PNE, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000) ou Flap escamoteável (Ref.: modelo CAF 7000 PNE ou superior), equipada por 02 controladoras com reconhecimento facial (ambos os sentidos de passagem), alimentação tipo PoE, (vão de passagem \approx 1,00m), inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (2 vias de aproximadamente 45 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação;

6.1.4. Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de vidro (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 30 metros), estrutura lógica, eletroímã e botoeira simples para saída comum - Fornecimento e instalação;

6.1.5. Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de vidro (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 30 metros), estrutura lógica, eletroímã e 2 botoeiras (sendo uma do tipo quebra vidro para saída de emergência e outra comum na parte interna da escada) - Fornecimento e instalação;

6.1.6. Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta externa tipo corta-fogo (Ref.: modelo SS 3532 MF Outdoor, SS 3540 MF W Face EX ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros) do tipo VTP Cat6, antichamas, estrutura lógica, eletroímã e botoeira tipo cogumelo para saída de emergência - Fornecimento e instalação;

6.1.7. Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de chapa em aço (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros), estrutura lógica, eletroímã e botoeira simples para saída comum - Fornecimento e instalação;

6.1.8. Câmera de videomonitoramento (Ref.: modelo VIP 1230 B G4 ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação;

6.1.9. Upgrade de Software DEFENSE IA da versão 2.0 para a 3.2, incluindo a adição de 30 canais de vídeo - Fornecimento e instalação;

6.1.10. Switch com 24 portas (tipo 10/100/1000), base T, Rj45, 4 Ethernet Mini-Gbic; Velocidade Porta de 170 Gbps/130 Mpps, Suporte Vlan: Ieee 802.1p,802.1d E 802.3at/Af E Voip.8 MB; Alimentação: 100/240 VC. Características Adicionais: 1000base-T Sfp,1000base-Sx,1000base-Lx,1000base-Zx, portas PoE - Fornecimento e instalação. (Ref.: Tl-Sg3428xmp ou superior).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento de quantitativos do responsável pelo orçamento, orientado conforme pesquisa de mercado que detalham os bens e suas características.

7.2. A partir do levantamento feito foram estimadas soluções, etapas e custos para o desenvolvimento deste Estudo.

7.3. Os devidos detalhamentos serão devidamente evidenciados no Termo de Referência e seus anexos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 344.164,61

8.1. A estimativa de custos para a aquisição de equipamentos para implementação da segurança orgânica da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL) foi elaborada com base em pesquisas de preços, coletada por solicitação do Grupo Técnico em Edificações (GTED /SELOG/SR/PF/AL) às empresas, para recepção e elaboração de proposta comercial, a partir das quais, efetuou-se os devidos cálculos da média aparada.

8.2. Análise crítica do preço:

8.2.1. Foi realizado o estudo no formato de pesquisa de mercado, a partir da solicitação formal de empresas do ramo, que manifestaram interesse em elaborar proposta comercial dos bens a serem adquiridos. Os orçamentos apresentados foram coletados diretamente junto às empresas especializadas por meio de solicitações via WhatsApp e e-mail institucional. Optou-se por essa forma de comunicação a fim de agilizar os retornos e obter cotações atualizadas de forma prática e eficiente.

8.2.2 Optou-se por solicitar a todos os fornecedores que puderam ser localizados e identificados como empresas do ramo, não se restringindo por critério prévio de seleção.

8.2.3. A presente análise seguiu as diretrizes e metodologias da IN 65/2021 - SEGES/ME e Portaria 449/21-MJSP, para fins de exclusão de valores inexistentes ou com sobrepreço.

8.2.4. Por meio do Painel de Preços não se obteve amostras de preços. A pesquisa foi efetivada com amostradas coletadas em pesquisa direta com fornecedores, com fundamento no art. 5º e inciso IV da IN 65/2021-SEGES/ME.

8.2.5. Após recepcionar propostas comerciais de diversas empresas, foi montado um mapa comparativo de preços, determinando-se a média, desvio padrão, limites mínimos e máximos (para fins de exclusão de valores inexistentes e sobrepreços, conforme metodologia prevista na Portaria 449/21 - MJSP). A partir dessa curva, descartam-se os valores que não atendem aos limites e efetua-se a média final (média dos valores que atendem aos requisitos e não se configuram *outliers*). Esse critério foi utilizado para garantir equilíbrio entre a economicidade e a viabilidade técnica, refletindo a média realista praticada no setor e afastando eventuais distorções nos extremos de preço.

8.2.6. Dessa forma, elaborou-se a planilha orçamentária como estimativa do valor da contratação, calculando-se os valores unitários e totais de cada item que se pretende adquirir.

8.3. Conforme a planilha orçamentária anexa, o valor total estimado para a aquisição completa dos bens é de **R\$ 344.164,61 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

8.4. O valor total apresentado inclui todos os custos diretos e indiretos para a aquisição dos bens, a partir do seu fornecimento e instalação no local de entrega, ou seja, nesta Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a participação de um maior número de fornecedores. No entanto, após análise técnica, concluiu-se que o parcelamento da presente aquisição não se mostra adequado nem vantajoso à Administração.

9.2. A contratação em tela exige a aquisição integrada e padronizada de sistemas de controle de acesso e videomonitoramento, os quais devem operar de forma sincronizada e com plena compatibilidade lógica, elétrica e de software. O fracionamento da aquisição comprometeria a interoperabilidade entre os equipamentos, podendo acarretar falhas de comunicação entre os dispositivos, dificuldades na instalação e elevação dos custos com integração técnica posterior.

9.3. Adicionalmente, a execução da instalação dos equipamentos depende de uma lógica sistêmica e coordenada, que envolve cabeamento estruturado, parametrização centralizada, programação e testes de funcionamento em conjunto, exigindo um projeto único e harmônico. O parcelamento, nesse contexto, dificultaria a responsabilidade técnica unificada pela entrega funcional do sistema, comprometendo o desempenho global da solução.

9.4. Por fim, ressalta-se que a contratação integrada favorece a obtenção de melhores propostas comerciais, visto que os fornecedores podem apresentar soluções completas com ganhos de escala, além de maior responsabilidade sobre o desempenho do sistema como um todo. Portanto, o não parcelamento do objeto assegura a integridade técnica da solução e, ao mesmo tempo, amplia a competitividade entre os licitantes interessados, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Nenhuma contratação correlata e/ou interdependente relacionável ao processo em estudo foi identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Embora não prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, a demanda está alinhada à missão institucional da Polícia Federal, no tocante à proteção das estruturas estratégicas, reforço da segurança pública e aprimoramento dos mecanismos de controle de acesso.

11.2. O objeto proposto está contemplado no Planejamento Estratégico do Órgão, conforme definições da Resolução nº 007-CGPF/PF, de 27/05/2024, especificamente quanto:

...

Objetivos Estratégicos:

Pessoas e Estrutura: Formar a Polícia do Futuro, Moderna e inovadora

...

Métricas de Topo:

Capacitação e treinamento.

Eficiências nas contratações

...

11.2. O objeto foi incluso no PAC/2025, de forma extemporânea e em razão das justificativas apresentadas no DFD, bem como da aprovação do Ordenador de Despesas, conforme Documento de Formalização da Demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação visa proporcionar ganhos substanciais para a segurança institucional, a gestão operacional e a eficiência administrativa da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL). Dentre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- a) Reforço da segurança orgânica: a instalação de um sistema integrado de controle de acesso e videomonitoramento com tecnologia de reconhecimento facial permitirá maior controle sobre a entrada e circulação de pessoas, mitigando riscos de intrusão, acesso indevido e vulnerabilidades internas.
- b) Rastreabilidade e auditoria de acessos: com o uso de controladoras faciais e softwares inteligentes, será possível manter registros eletrônicos detalhados de acessos, com rastreabilidade por usuário, setor e horário, o que contribui para a transparência, controle e responsabilização em eventuais investigações ou ocorrências.
- c) Integração e centralização da gestão de segurança: a solução a ser implementada viabilizará a gestão centralizada dos pontos de controle e videomonitoramento, otimizando a supervisão em tempo real, a tomada de decisões e a resposta a incidentes de segurança.
- d) Eficiência operacional e redução de custos futuros: ao garantir a compatibilidade com os sistemas já em funcionamento, evita-se a necessidade de retrabalho, adaptações técnicas e aquisição de novos treinamentos, promovendo economia de recursos públicos e maior durabilidade dos ativos adquiridos.
- e) Adequação tecnológica e modernização institucional: a adoção de soluções tecnológicas atualizadas contribui para a modernização do parque tecnológico da unidade, alinhando suas práticas às melhores diretrizes de segurança institucional em nível nacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O processo de contratação se divide em três etapas básicas: Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão de Contratos.

13.2. O planejamento é a fase preparatória de todo o processo inicial da contratação. Na fase preparatória/planejamento é que são definidas as especificações da demanda (descrição do objeto, prazos, obrigações das partes, etc.), o valor estimado da contratação, o critério de julgamento das propostas, os requisitos de habilitação dos licitantes, dentre outros.

13.3. Quando ocorrem falhas, faltas ou imprecisões na fase de planejamento é que surgem os problemas mais comuns de uma licitação: impugnações, recursos, aditivos, glosas em serviços e preços destoantes da realidade do mercado. Tudo isso, além de comprometer a escolha satisfatória do fornecedor, conduz à execução de um contrato desvantajoso.

13.4. Para o sucesso de uma contratação, portanto, um bom planejamento prévio é etapa essencial. O planejamento deverá conter as providências prévias ao contrato, propriamente dito, e que podem ser contempladas nos seguintes instrumentos:

13.5. Mapa de Análise de Riscos da Contratação, que é o documento que visa enumerar os possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, bem como os potenciais danos, seus respectivos responsáveis e as ações de prevenção e contingência;

13.6 Estudo Técnico Preliminar, que descreva a necessidade da eventual contratação e suas justificativas, a solução proposta com exame de viabilidade, estimativas de quantidade e custos e os resultados esperados com a solução proposta; e

13.7. Termo de Referência, que será o instrumento base para o edital licitatório. Ele deverá conter, pormenoradamente, todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do objeto contratado.

13.8. Diante do exposto, entendemos que, para o presente objeto, todas as providências prévias necessárias ao bom desempenho da contratação já se encontram suficientemente apontadas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Risco e serão devidamente minudenciada no futuro Termo de Referência. Não havendo, assim, a necessidade, salvo melhor juízo, de demais providências prévias além das já contempladas e descritas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição ora proposta refere-se a equipamentos e sistemas de controle de acesso e videomonitoramento, cuja instalação e operação são consideradas de baixo impacto ambiental, não envolvendo consumo intensivo de recursos naturais nem geração significativa de resíduos durante o uso regular.

14.2. No entanto, em observância ao princípio da sustentabilidade que rege as contratações públicas (art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), foram considerados os seguintes aspectos:

- a) Consumo energético eficiente: os equipamentos selecionados operam, em sua maioria, com tecnologia PoE (Power over Ethernet), que permite reduzir o número de cabos e fontes de alimentação independentes, otimizando o consumo de energia elétrica e diminuindo a complexidade da instalação elétrica.
- b) Redução do uso de materiais: a utilização de cabeamento estruturado do tipo UTP Cat6 antichamas, com roteamento racionalizado, contribui para minimizar o uso de materiais e reduzir resíduos associados à infraestrutura lógica.
- c) Descarte ambientalmente adequado: será exigido dos fornecedores o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente no tocante ao descarte de resíduos eletrônicos e embalagens, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- d) Vida útil prolongada dos equipamentos: a padronização dos dispositivos com os modelos já existentes, bem como a integração ao sistema atual, visa evitar a obsolescência precoce e reduzir a necessidade de substituições ou descarte em curto prazo, promovendo o uso sustentável dos recursos públicos.

14.3. Em suma, os impactos ambientais desta contratação são considerados mínimos e mitigáveis, sendo adotadas as devidas precauções quanto à eficiência, durabilidade e descarte final dos itens adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente contratação encontra respaldo na conjugação de fatores técnicos, operacionais e legais que atestam a conveniência da medida para o interesse público, bem como na capacidade da Administração em conduzir adequadamente o processo licitatório e a execução contratual.

Em primeiro plano, a necessidade da contratação está claramente demonstrada: trata-se da implementação de um sistema de controle de acesso e videomonitoramento, em substituição ou expansão da estrutura atual, cujo funcionamento é essencial à segurança institucional da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas. Os riscos decorrentes da ausência de controle eficaz de entradas, permissões internas e vigilância eletrônica são significativos, justificando a urgência e prioridade do atendimento da demanda.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta é exequível e compatível com os sistemas já em funcionamento, não demandando alterações estruturais de grande porte, nem adaptações complexas. O mercado oferece fornecedores habilitados a prestar o fornecimento e a instalação de forma integrada, conforme verificado na pesquisa realizada.

Do ponto de vista legal e orçamentário, a contratação respeita os princípios e requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, à estimativa de valor e à escolha da modalidade licitatória adequada. A adoção do valor da média apurada como referência contribui para a regularidade da contratação e evita direcionamentos ou superfaturamentos.

Por fim, a Administração possui condições técnicas e organizacionais para conduzir o certame, realizar o acompanhamento da execução contratual e garantir a adequada entrega dos bens e serviços. Dessa forma, a contratação mostra-se viável, necessária, juridicamente segura e economicamente vantajosa, preenchendo os requisitos legais e de interesse público que a fundamentam.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO

Integrante Requisitante / Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 13:34:59.

FREDERICO OLIVEIRA SCARCELLI DE MORAES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 12:22:37.

EMERSON CLEMENTE DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 16:24:51.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n. 08230.006548/2025-28)

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)

.....
E.....

A [União] **OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 08230.006548/2025-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - SR/PF/AL (UASG 200358), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos para implementação de segurança orgânica na SR/PF/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cancela automática para entrada veicular, completa, tipo alavanca (Ref.: modelo BARRIER PPA BRUSHLESS ou superior), vão de passagem ≈ 6,00m, braço único, com sensor antiesmagamento, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 70m) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação	473381	Unidade	1		
2	Kit catracas com duas passagens individuais, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000 ou superior) ou Flap (Ref.: modelo CAF 5000 ou superior), equipada por 04 controladoras com reconhecimento facial (ambos os sentidos de passagem), vão de passagem ≈ 0,55m, alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (4 vias de aproximadamente 35 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação	473381	Unidade	1		
3	Catraca PNE, tipo Gate/Swing (Ref.: modelo Gate 9000) ou Flap escamoteável (Ref.: modelo CAF 7000 PNE ou superior), equipada por 02 controladoras com reconhecimento facial (ambos os sentidos de passagem), alimentação tipo PoE, (vão de passagem ≈ 1,00m), inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (2 vias de aproximadamente 45 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação	473381	Unidade	1		
4	Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de vidro (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 30 metros), estrutura lógica, eletroímã e botocira simples para saída comum - Fornecimento e instalação	473381	Unidade	11		

5	Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de vidro (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 30 metros), estrutura lógica, eletroímã e 2 botoeiras (sendo uma do tipo quebra vidro para saída de emergência e outra comum na parte interna da escada) - Fornecimento e instalação	473381	Unidade	1		
6	Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta externa tipo corta-fogo (Ref.: modelo SS 3532 MF W Outdoor, SS 3540 MF Face EX ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros) do tipo VTP Cat6, antichamas, estrutura lógica, eletroímã e botoeira tipo cogumelo para saída de emergência - Fornecimento e instalação.	473381	Unidade	2		
7	Kit controladora de acesso com reconhecimento facial para porta de chapa em aço (Ref.: modelo SS 3532 MF W ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros), estrutura lógica, eletroímã e botoeira simples para saída comum - Fornecimento e instalação	473381	Unidade	2		
8	Câmera de videomonitoramento (Ref.: modelo VIP 1230 B G4 ou superior), alimentação tipo PoE, inclusive cabeamento UTP Cat6 antichamas (aproximadamente 50 metros) e estrutura lógica - Fornecimento e instalação	473381	Unidade	30		
9	Upgrade de Software DEFENSE IA da versão 2.0 para a 3.2, incluindo a adição de 30 canais de vídeo - Fornecimento e instalação.	473381	Unidade	1		
10	"Switch com 24 portas (tipo 10/100/1000), base T, Rj45, 4 Ethernet Mini-Gbic; Velocidade Porta de 170 Gbps/130 Mpps, Suporte Vlan: Ieee 802.1p,802.1d E 802.3at /Af E Voip.8 MB; Alimentação: 100/240 VC. Características Adicionais: 1000base-T Sfp,1000base-Sx,1000base-Lx,1000baseZx, portas PoE - Fornecimento e instalação. (Ref.: Tl-Sg3428xmp ou superior)"	473381	Unidade	3		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Das indenizações e multas.
- 13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório.
- 13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Referências (modelo da AGU)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIZZATO BARBOSA**, Superintendente Regional, em 07/11/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, Agente de Contratação, em 06/11/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143389781&crc=A9F6B2FC.

Código verificador: **143389781** e Código CRC: **A9F6B2FC**.

Referência: Processo nº 08230.006548/2025-28

SEI nº 143389781